



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.304

LEI Nº 3.525

De 28 de setembro de 1988

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de setembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), suplementar as Dotações Orçamentárias vigente e abaixo especificada :-

12	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.02	DIRETORIA		
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$	1.600.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	500.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0212.002	Manutenção da Diretoria	Cz\$	2.100.000,00
12.03	DIVISÃO FINANCEIRA		
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$	300.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	300.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0322.003	Manutenção Div. Financeira	Cz\$	600.000,00
12.05	DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS		
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$	600.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.4482.021	Ligações Domic. e Rep.Pavim.	Cz\$	600.000,00
12.06	DIVISÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO		
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$	1.700.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$	1.000.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.4482.007	Manutenção Serv. Saneamento	Cz\$	2.200.000,00
13.76.4482.024	Rep. Redes e Pavimentação	Cz\$	500.000,00
		<u>Cz\$</u>	<u>6.000.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADUÇÃO a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).



[Handwritten signature]
305

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito)
de setembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

[Faint handwritten signature]

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

[Handwritten signature]

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 073 e 074 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1878/87 - "PC"